



HOMOLOGAÇÃO			
D.M.	27	/	9 / 00
D.O.U.	28	/	9 / 00
ATO:	PM. 1512		27/9/00
D.O.U.	28	/	9 / 00
			Seção 15 P. 7
			Seção 15 P. 6

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: União Metropolitana de Educação e Cultura S/C Ltda.		UF: BA
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade UNIME de Ciências Jurídicas, com sede na cidade de Lauro de Freitas, no Estado da Bahia		
RELATOR(A): Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO(S) Nº(S): 23000.010005/99-31		
PARECER Nº: CNE/CES 774/2000	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 11/9/2000

I - RELATÓRIO

A União Metropolitana de Educação e Cultura S/C Ltda. solicitou ao MEC, nos termos da Portaria Ministerial 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade UNIME de Ciências Jurídicas, com trezentas e sessenta vagas totais anuais, divididas em turmas de sessenta alunos, nos turnos diurno e noturno, com regime seriado semestral.

Em atendimento à legislação vigente, o processo foi encaminhado à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Em Parecer homologado em 22 de fevereiro de 2000, a Comissão de Ensino Jurídico da Ordem dos Advogados do Brasil manifestou-se favoravelmente à autorização do curso proposto, condicionando seu voto à redução do número de vagas para 80 (oitenta) totais anuais, distribuídas em 02 (duas) turmas de 40 (quarenta) alunos.

O pedido de credenciamento da Faculdade UNIME de Ciências Jurídicas foi protocolizado de acordo com o disposto na Portaria MEC nº 640/97 e instruiu o processo nº 23000.010004/99-79.

Além do projeto ora em apreço, a SESu/MEC já indicou Comissão para avaliar as condições iniciais de oferta do curso de Administração. No relatório conclusivo, os especialistas recomendaram a autorização das habilitações Comércio Exterior, Administração Rural e Gestão da Informação com 100 vagas anuais, e da habilitação Marketing com 200 vagas anuais, o que totalizam 500 vagas anuais.

Em 29 de fevereiro de 2000, o Presidente da União Metropolitana de Educação e Cultura S/C Ltda. assinou Termo de compromisso, junto à SESu/MEC, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria MEC nº 640/97.

A fim de verificar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, pela Portaria nº 655, de 27 de março de 2000, constituída

pelos professores Francisco dos Santos Amaral Neto, da Universidade Federal do Rio de Janeiro e Arlindo Bernart, da Universidade Regional de Blumenau.

Em relatório datado de 15 de abril de 2000, a Comissão de Avaliação apresentou a conclusão de seus trabalhos, manifestando-se favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, de acordo com o originalmente proposto pela instituição, ou seja, 180 vagas semestrais, divididas em três turmas de sessenta alunos, sendo uma no turno diurno e duas no turno noturno, perfazendo trezentas e sessenta vagas totais anuais, com regime seriado semestral. Foi atribuído o conceito global B às condições iniciais existentes de oferta do curso.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Direito ratificou o relatório da Comissão de Avaliação, Parecer MEC/SESu/DEPES/COESP 364/00, manifestando-se favorável à autorização para o funcionamento do curso.

Em documento apresentado à SESu/MEC, datado de 27 de junho deste ano, o Diretor Geral da Faculdade solicitou a designação de Comissão para avaliar as condições das instalações de sua sede própria, na Av. Luiz Tarquínio. Conforme dispôs, considerando que o Bloco I das edificações planejadas, referidas pela Comissão de Avaliação, já haviam sido concluídas, optou por instalar nelas, desde o início, os cursos solicitados.

Tendo em vista que se encontrava agendada visita à Instituição da Comissão designada para avaliar as condições existentes para a oferta do curso de Letras, Portaria SESu/MEC nº 484/2000, a SESu/MEC solicitou a inclusão, em seu relatório de avaliação, abordagem sobre a capacidade institucional para abrigar nas mesmas instalações os cursos de Administração, com as habilitações já referidas, e o curso de Direito.

Em relatório apresentado em 30 de junho deste ano, a Presidente da referida Comissão, professora Denise Aragão Costa Martins, informou que as instalações disponibilizadas pela União Metropolitana de Educação e Cultura são plenamente satisfatórias para atender ao funcionamento inicial dos cursos, com capacidade para abrigar cerca de 960 alunos. Anexou ao relatório descrição das instalações, elaborado pela Instituição, e confirmou sua fidedignidade em relação às condições observadas pela Comissão.

Quadro Demonstrativo dos Conceitos Obtidos

ITENS AVALIADOS	CONCEITO (A – E)
01. Egressos/perfil e habilidades	-
02. Nível de qualificação do corpo docente	B
03. Adequação de professores às disciplinas de Direito	A
04. Dedicção e regime de trabalho	A
05. Estabilidade do corpo docente	-
06. Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente	A
07. Qualificação do responsável pela implantação do curso	A
08. Projeto Pedagógico	A
09. Biblioteca	B
10. Laboratório(s) de computação	B

11. Política de uso do(s) laboratório(s)	B
12. Espaço físico, plano de manutenção e atualização dos equipamentos, <i>softwares</i> disponíveis e pessoal disponível	B
13. Estágio supervisionado	A
14. Empresa Júnior	B
15. Administração Acadêmica	B
16. Infra-estrutura física	B
17. Corpo docente	-
18. Auto-Avaliação	A
19. Pesquisa e extensão	A
20. Envolvimento com a comunidade	-

Os avaliadores anexaram ao relatório quadro com o corpo docente indicado para ministrar as disciplinas constantes da grade curricular aprovada, mas omitiram a área de concentração da titulação maior do professor Nelson Figueiredo Pondé, indicado para ministrar a disciplina Prática Real Simulada.

A Comissão de Avaliação informou que as instalações visitadas, apresentadas no projeto da Instituição, foram alugadas do Colégio Apoio e seriam utilizadas apenas provisoriamente, enquanto se aguardava a conclusão das instalações definitivas, com sede à Av. Luiz Tarquínio Pontes nº 600, no município de Lauro de Freitas. A partir destas constatações, os especialistas registraram as condições das futuras instalações que abrigariam as salas de aula, os equipamentos e a bibliografia já adquirida.

Estas instalações serão também utilizadas pela Faculdade UNIME de Ciências Sociais, a ser credenciada, de interesse da mesma entidade mantenedora. Deverão ser implantados nesta Faculdade o curso de Administração, com habilitações em Comércio Exterior, Administração Rural, Gestão da Informação e Marketing. A Comissão que avaliou as condições iniciais de oferta do referido curso, recomendou sua aprovação com 500 vagas anuais. Além deste curso, já avaliado, tramitam outros pedidos para implantação de cursos na mesma mantida, sendo que foram designadas Comissões para avaliarem os projetos dos cursos de Ciências Econômicas (Portaria SESu/MEC nº 1.010/2000) e Ciências Contábeis (Portaria SESu/MEC nº 482/2000).

Sendo assim, a mantenedora, nas duas mantidas em fase de credenciamento e já avaliadas, oferecerá 860 vagas totais anuais, distribuídas entre os cursos de Direito e Administração, nos turnos diurno e noturno. Considerando os padrões de qualidade de cada área e as manifestações das Comissões de Avaliações, as dimensões das turmas devem variar entre 50 e 60 alunos. Portanto, já para o primeiro ano de funcionamento das mantidas, apenas para os dois cursos referidos, Direito e Administração, serão necessárias as 08 salas de aula instaladas no bloco I.

De acordo, ainda, com o registrado pela Instituição no documento juntado ao relatório da avaliadora, a biblioteca e os laboratórios serão instalados no bloco II.

Com relação a denominação da Instituição, convém observar o uso inadequado do prefixo UNI, tanto para a Mantenedora como para a Mantida. Tendo em vista o contido no Parecer CES/CNE nº 222/2000, que determinou que a IES “ seja convidada a reservar às



Universidades a sigla que originalmente as identifica” , a SESu/MEC recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição a exclusão do prefixo UNI e a alteração de sua denominação.

Conforme registrado no relatório de avaliação, o professor Altamiro Belo Galindo, indicado para Diretor Geral da Instituição, é, também, Reitor da Universidade de Cuiabá, localizada na cidade de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso.

Considerando a manifestação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e principalmente a limitação do espaço físico cotejado com o número de processos solicitando a autorização de cursos para a mesma Mantenedora, a SESu/MEC recomenda ao Conselho Nacional de Educação autorizar o curso com 200 vagas totais anuais.

Acompanham este relatório os anexos:

A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B – Corpo docente;

C – Organização curricular.

A SESu/MEC encaminhou, assim, o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade UNIME de Ciências Jurídicas, a ser credenciada, e mantida pela União Metropolitana de Educação e Cultura S/C Ltda., ambas com sede na cidade de Lauro de Freitas, no Estado da Bahia, com 200 vagas totais anuais, 100 vagas semestrais, nos turnos diurno e noturno, com regime seriado semestral. A Comissão de Avaliação atribuiu o conceito global “CB” às condições iniciais existentes para a oferta do curso.

A SESu/MEC recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que exclua o prefixo UNI de sua denominação; protocolize, no MEC, no prazo máximo de trinta dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento, contemplando a nova denominação; e ainda que, no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto no artigo 4º da Portaria SESu/MEC 1.647/2000, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores e inclua o referido conceito no catálogo, de acordo com o previsto na Portaria MEC 971/97, de 22 de agosto de 1997.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

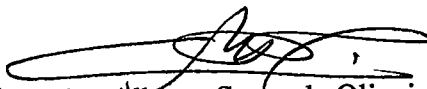
Do exposto, somos de parecer favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade UNIME de Ciências Jurídicas, a ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso, mantida pela União Metropolitana de Educação e Cultura S/C Ltda., ambas com sede na cidade de Lauro de Freitas, no Estado da Bahia, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, sendo 100 (cem) vagas semestrais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, em regime seriado semestral, com o conceito global “CB” atribuído às condições iniciais existentes para sua oferta.

Outrossim, sugerimos que a Instituição exclua o prefixo UNI de sua denominação, observando o Parecer CES nº 222/2000, e determinamos que:



- a Instituição protocolize, no MEC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento;
- a Instituição divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme Portaria SESu/MEC 1.647/2000, Artigo 4º, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores;
- a Instituição inclua o referido conceito no catálogo, conforme Portaria MEC 971/97, de 22 de agosto de 1997.

Brasília-DF, 11 de setembro de 2.000.



Conselheiro(a) Carlos Alberto Serpa de Oliveira – Relator(a)

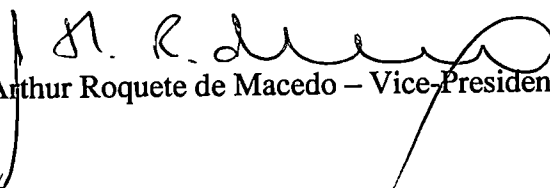
III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 2000



Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente



Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

774/00

Serper

104

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP/ Nº 671 /2000

Processo nº : 23000.010005/99-31
Interessada : UNIÃO METROPOLITANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/C LTDA.
CNPJ nº : 02.959.800/0001-60
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade UNIME de Ciências Jurídicas, a ser credenciada, com sede na cidade de Lauro de Freitas, no Estado da Bahia.

SI
CDE
6

I - HISTÓRICO

A União Metropolitana de Educação e Cultura S/C Ltda. solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial nº 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade UNIME de Ciências Jurídicas, com trezentas e sessenta vagas totais anuais, divididas em turmas de sessenta alunos, nos turnos diurno e noturno, com regime seriado semestral.

Em atenção à legislação vigente, o processo foi encaminhado à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Em Parecer homologado em 22 de fevereiro de 2000, a Comissão de Ensino Jurídico da Ordem dos Advogados do Brasil manifestou-se favoravelmente à autorização do curso proposto, condicionando seu voto à redução do número de vagas para 80 (oitenta) totais anuais, distribuídas em 02 (duas) turmas de 40 (quarenta) alunos.

O pedido de credenciamento da Faculdade UNIME de Ciências Jurídicas foi protocolizado de acordo com o disposto na Portaria MEC nº 640/97 e instruiu o processo nº 23000010004/99-/79.

Além do projeto ora em apreço, esta Secretaria já indicou Comissão para avaliar as condições iniciais de oferta do curso de Administração.

Fls. 005
sk

No relatório conclusivo os especialistas recomendaram a autorização das habilitações Comércio Exterior, Administração Rural e Gestão da Informação com 100 vagas anuais, e da habilitação Marketing com 200 vagas anuais, o que totaliza 500 vagas anuais.

Em 29 de fevereiro de 2000, o Presidente da União Metropolitana de Educação e Cultura S/C Ltda. assinou Termo de Compromisso, junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria MEC nº 640/97.

A fim de verificar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, pela Portaria nº 655, de 27 de março de 2000, constituída pelos professores Francisco do Santos Amaral Neto, da Universidade Federal do Rio de Janeiro e Arlindo Bernart, da Universidade Regional de Blumenau.

Em relatório datado de 15 de abril de 2000, a Comissão de Avaliação apresentou a conclusão de seus trabalhos, manifestando-se favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, de acordo com o originalmente proposto pela instituição, ou seja, com 180 vagas semestrais, divididas em três turmas de sessenta alunos, sendo uma no turno diurno e duas no turno noturno, perfazendo trezentas e sessenta vagas totais anuais, com regime seriado semestral. Foi atribuído o conceito global B às condições iniciais de oferta do curso.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Direito ratificou o relatório da Comissão de Avaliação, Parecer MEC/SESu/DEPES/COESP nº 364/00, manifestando-se favorável à autorização para o funcionamento do curso.

Em documento apresentado a esta Secretaria, datado de 27 de junho deste ano, o Diretor Geral da Faculdade solicitou a designação de Comissão para avaliar as condições das instalações de sua sede própria, na Av. Luiz Tarquínio. Conforme dispôs, considerando que o Bloco I das edificações planejadas, referidas pela Comissão de Avaliação, já haviam sido concluídas, optou por instalar nelas, desde o início, os cursos solicitados.

Tendo em vista que se encontrava agendada visita à Instituição da Comissão designada para avaliar as condições existentes para a oferta do curso de Letras, Portaria SESu/MEC nº 484/2000, esta Secretaria solicitou a inclusão, em seu relatório de avaliação, abordagem sobre a capacidade institucional para abrigar nas mesmas instalações os cursos de Administração, com as habilitações já referidas, e o curso de Direito.

Em relatório apresentado em 30 de junho deste ano, a presidente da referida Comissão, professora Denise Aragão Costa Martins, informou que as instalações disponibilizadas pela União Metropolitana de

FL 0095

Educação e Cultura são plenamente satisfatórias para atender o funcionamento inicial dos cursos, com capacidade para abrigar cerca de 960 alunos. Anexou ao relatório descrição das instalações, elaborada pela Instituição, e confirmou sua fidedignidade em relação às condições observadas pela Comissão.

II- MÉRITO

Quadro demonstrativo dos conceitos obtidos.

Itens Avaliados	Conceito (A-E)
01.Egressos/perfil e habilidades	-
02.Nível de qualificação do corpo docente	B
03.Adequação de professores às disciplinas de Direito	A
04.dedicação e regime de trabalho	A
05.Estabilidade do corpo docente	-
06.Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente	A
07.Qualificação do responsável pela implantação do curso	A
08.Projeto Pedagógico	A
09.Biblioteca	B
10.Laboratório(s) de computação	B
11.Política de uso do(s) laboratórios(s)	B/
12.Espaço físico, plano de manutenção e atualização dos equipamentos, <i>softwares</i> disponíveis e pessoal disponível	B
13.Estágio supervisionado	A
14.Empresa Júnior	B
15.Administração Acadêmica	B
16.Infra-estrutura física	B
17.Corpo discente	-
18.Auto-avaliação	A
19.Pesquisa e extensão	A
20.Envolvimento com a comunidade	-

Os avaliadores anexaram ao relatório quadro com corpo docente indicado para ministrar as disciplinas constantes da grade curricular aprovada, mas omitiram a área de concentração da titulação maior do professor

Nelson Figueredo Pondé, indicado para ministrar a disciplina Prática Real Simulada.

A Comissão de Avaliação informou que as instalações visitadas, apresentadas no projeto da Instituição, foram alugadas do Colégio Apoio e seriam utilizadas apenas provisoriamente, enquanto se aguardava a conclusão das instalações definitivas, com sede à Av. Luiz Tarquínio Pontes n.º 600, no município de Lauro de Freitas. A partir destas constatações, os especialistas registraram as condições das futuras instalações que abrigariam as salas de aula, os equipamentos e a bibliografia já adquirida.

Estas instalações serão também utilizadas pela Faculdade UNIME de Ciências Sociais, a ser credenciada, de interesse da mesma entidade mantenedora. Deverão ser implantados nesta Faculdade o curso de Administração, com habilitações em Comércio Exterior, Administração Rural, Gestão da Informação e Marketing. A Comissão que avaliou as condições iniciais de oferta do referido curso, recomendou sua aprovação com 500 vagas anuais. Além deste curso, já avaliado, tramitam outros pedidos para implantação de cursos na mesma mantida, sendo que foram designadas Comissões para avaliarem os projetos dos cursos de Ciências Econômicas (Portaria SESu/MEC n.º 1.010/2000) e Ciências Contábeis (Portaria SESu/MEC n.º 482/2000).

Sendo, assim, a mantenedora, nas duas mantidas em fase de credenciamento e já avaliadas, oferecerá 860 vagas totais anuais, distribuídas entre os cursos de Direito e Administração, nos turnos diurno e noturno. Considerando os padrões de qualidade de cada área e as manifestações das Comissões de Avaliações, as dimensões das turmas devem variar entre 50 e 60 alunos. Portanto, já para o primeiro ano de funcionamento das mantidas, apenas para os dois cursos referidos, Direito e Administração, serão necessárias as 08 salas de aula instaladas no bloco I.

De acordo, ainda, com o registrado pela Instituição no documento juntado ao relatório da avaliadora, a biblioteca e os laboratórios serão instalados no bloco II.

Com relação a denominação da Instituição, convém observar o uso inadequado do prefixo UNI, tanto para a Mantenedora como para a Mantida. Tendo em vista o conteúdo no Parecer CES/CNE n.º 222/2000, que determinou que a IES *"seja convidada a reservar às Universidades a sigla que originalmente as identifica"*, esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição a exclusão do prefixo UNI e a alteração de sua denominação.

Conforme registrado no relatório de avaliação, o professor Altamiro Belo Galindo, indicado para Diretor Geral da Instituição, é, também,

Reitor da Universidade de Cuiabá, localizada na cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso.

Considerando a manifestação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e principalmente a limitação do espaço físico cotejado com o número de processos solicitando a autorização de cursos para a mesma Mantenedora, recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação autorizar o curso com 200 vagas totais anuais.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

III- CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação que se manifestou favorável à autorização do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade UNIME de Ciências Jurídicas, a ser credenciada, a ser mantida pela União Metropolitana de Educação e Cultura, S/C Ltda., ambas com sede na cidade de Lauro de Freitas, no Estado da Bahia, com 200 vagas totais anuais, 100 vagas semestrais, nos turnos diurno e noturno, regime seriado semestral. A Comissão de Avaliação atribuiu o conceito global "CB" às condições iniciais existentes para a oferta do curso.

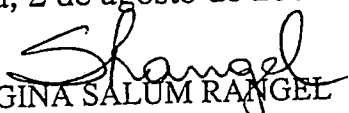
Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

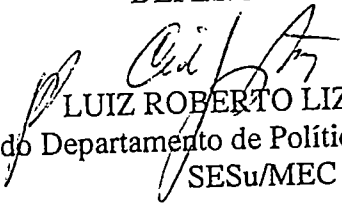
- exclua o prefixo UNI de sua denominação;
- protocolize, neste Ministério, no prazo máximo de trinta dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento, contemplando a nova denominação;
- no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação da habilitação do curso, conforme previsto no Art. 4º da Portaria SESu/MEC nº 1.647/2000, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores;

- inclua o referido conceito no catálogo previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997.

À consideração superior.

Brasília, 2 de agosto de 2000.


SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu/MEC


LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
SESu/MEC

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.010005/99-31

Instituição: Faculdade UNIME de Ciências Jurídicas

Endereço: Av. Luís Tarquínio de Pontes, nº 600, no município de Lauro de Freitas- BA

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito	União Metropolitana de Educação e Cultura	200	Diurno e Noturno	Seriado Semestral	4.324 h/a	05 anos	08 anos

*Integralização curricular

A.2 CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Area do conhecimento	Totais
Doutores	Economia, Direito Penal, Direito Internacional Privado, Direito Tributário, Ciências Humanas, Direito Privado	06
Mestres	Administração de Empresa, Administração, Geografia Física, Direito (08), Direito Econômico (12), Direito Tributário, Direito do Trabalho (02), Direito Penal, Filosofia do Direito do Estado, Economia, Educação, Sociologia, Ciências Sociais	32
Especialistas	Direito Processual (02), Direito Civil e Direito Administrativo, Direito Empresarial, Direito Econômico, Direito Comercial e Direito Comercial Internacional, Processo (05), Direito Processual Civil, Processo Civil (03), Direito Público, Direito, Ecologia e Turismo((doutorando), Métodos e Técnicas de Ensino	19
TOTAL		57
Há compatibilidade entre a titulação dos professores e as disciplinas que irão ministrar.		

A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

Conforme descrição apresentada pela Instituição, e avaliada por especialista, no bloco I, construído em terreno de propriedade da Instituição, encontram-se as dependências administrativas disponibilizadas para as mantidas a serem credenciadas, cujos cursos já foram avaliados (Faculdade UNIME de Ciências Sociais e Faculdade UNIME de Ciências Jurídicas) e 8 salas de aula. Considerando que os cursos já avaliados (Administração e Direito) somam 860 vagas e as turmas a serem formadas variam entre 50 e 60 alunos, distribuídas equitativamente nos turnos diurno e noturno, às salas disponibilizadas no bloco I, serão suficientes apenas para o primeiro ano de funcionamento.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

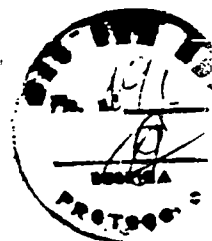
De acordo com a descrição apresentada pela Instituição, e acolhida pela professora que reavaliou as instalações destinadas à implantação da Faculdade, os laboratórios serão instalados no bloco II.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A Comissão de Avaliação informou que a Instituição dispõe do acervo de 4.500 exemplares já catalogados, compatíveis com a bibliografia básica e complementar indicada para as disciplinas dos dois primeiros semestres do curso. De acordo com a descrição apresentada pela Instituição, e acolhida pela professora que reavaliou as instalações físicas, a biblioteca será instalada no bloco II.





1.4. Adequação de professores às disciplinas de Direito

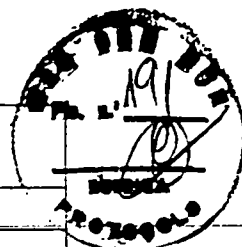
A. IES

Lista a relação das disciplinas indicando os professores por elas responsáveis

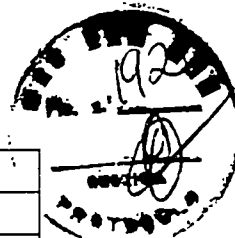
Disciplinas em Ordem Alfabética

Disciplinas	Professor	Maior titulação
Administração e Gestão de Negócios	Leopoldo R. M. de Carvalho	Mestrado em Adm. de Empresa
Administração Pública	Gilvandro Carvalho de B. Soares	Mestrado em Administração
Ciência Política e Teoria do Estado	Dirley da Cunha Júnior	Mestrado em Direito Econômico
Comércio Exterior	Everaldo Otávio Pereira dos Santos	Doutorado em Economia
Criminologia	Maria Auxiliadora de Almeida Minahim	Doutorado em Direito Penal
Direito Administrativo I	Lúcia Maria Oliveira de Azevedo	Especialista em Direito Processual
Direito Administrativo II	Adhemar Bento Gomes Filho	Mestrado em Direito Econômico
Direito Agrário	Hermano Augusto Palmeira Machado	Mestrado em Direito Econômico
Direito Ambiental	Maria Gravina Ogata	Mestrado em Geografia Física
Direito Bancário	Pedro Soares Sampaio	Doutorado em Direito Internacional Privado
Direito Civil – Contratos	Kleber Miranda Morgado	Especialista em Direito Civil e Direito Administrativo
Direito Civil – Obrigações	Kleber Miranda Morgado	Especialista em Direito Civil e Direito Administrativo
Direito Civil – Reais	Manoel Júlio do Rosário Santos	Mestre em Direito
Direito Civil – Sucessões	Nágila Maria Sales Brito	Mestrado em Direito Econômico
Direito Civil – Teoria Geral	Geisa de Assis Rodrigues	Mestrado em Direito
Direito Comercial I	Antônio Francisco Costa	Especialista em Direito Empresarial
Direito Comercial II	Ana Paula Rocha do Bonfim	Especialista em Direito Econômico
Direito Comercial III	Kadja Maria Ribeiro Parente	Mestrado em Direito Econômico
Direito Constitucional I	Dirley da Cunha Junior	Mestrado em Direito Econômico
Direito Constitucional II	Dirley da Cunha Junior Patrícia Andrade Falcão	Mestrado em Direito Econômico Mestrado em Direito Tributário
Direito Constitucional III	Luiz de Holanda Moura	Especialista em Direito Comercial e Direito Comercial Internacional
Direito da Família	Nágila Maria Sales Brito	Mestrado em Direito Econômico
Direito da Infância e da Adolescência	Maria Auxiliadora de Almeida Minahim	Doutorado em Direito Penal
Direito da Integração	Adhemar Bento Gomes Filho	Mestrado em Direito Econômico
Direito do Consumidor	João Vargas Leal Júnior	Mestrado em Direito Econômico
Direito do Trabalho I	Jairo L. de A. Sento Sé Lélia Guimarães C. Ribeiro	Mestrado em Direito Econômico Mestre em Direito Econômico

Direito do Trabalho II	Lélia Guimarães Carvalho Ribeiro Maria Deise Torino	Mestrado em Direito Econômico Mestrado em Direito do Trabalho
Direito do Trabalho III	Johnson Meira Santos	Mestrado em Direito do Trabalho
Direito e Seguridade Social	Jairo Lins de Albuquerque Sento Sé	Mestrado em Direito Econômico
Direito Econômico	Adhemar Bento Gomes Filho	Especialista em Direito Econômico
Direito Eleitoral	Fernando Santana Rocha	Especialista em Processo
Direito Financeiro	Luis Fernando Souza Neves	Doutorado em Direito Tributário
Direito Imobiliário	Reinaldo R. de Oliveira Filho	Especialista em Direito Processual Civil
Direito Internacional Privado	Maria Deise Torino Mirian de A. Souza	Mestrado em Direito do Trabalho Mestrado em Direito
Direito Internacional Público	Angélica Maria Santos Guimarães	Especialista em Processo Civil
Direito Municipal	Hermano Augusto Palmeira Machado	Mestrado em Direito Econômico
Direito Penal Especial	Maria Auxiliadora de Almeida Minahim	Doutorado em Direito Penal
Direito Penal I	Paulo de Souza Queiroz	Mestrado em Direito
Direito Penal II	Fernando Santana Rocha	Especialista em Processo
Direito Penal III	Genaro de Oliveira	Mestrado em Direito Penal
Direito Penal IV	Paulo de Souza Queiroz	Mestrado em Direito
Direito Processual Administrativo I	Edelamare Barbosa de Melo	Especialista em Direito Processual
Direito Processual Administrativo II	Edelamare Barbosa de Melo	Especialista em Direito Processual
Direito Processual Tributário	Luis Fernando de Souza Neves	Mestrado em Direito Tributário
Direito Processual Civil I	Ana Paula de A. Lima Leal	Especialista em Processo
Direito Processual Civil II	Johnson Barbosa Nogueira	Mestrado em Direito Econômico
Direito Processual Civil III	Geisa de Assis Rodrigues	Mestrado em Direito
Direito Processual Civil IV	José Antônio Cesar Santos	Especialista em Direito Público
Direito Processual Constitucional	Edelamare Barbosa Melo	Especialista em Direito Processual
Direito Processual Constitucional I	Patricia Andrade Falcão	Especialista em Imposto de Renda e Tributos Federais
Direito Processual Constitucional II	Dirley da Cunha Junior	Mestrado em Direito
Direito Processual do Trabalho	Johnson Meira Santos Maria Deise Torino	Mestre em Direito do Trabalho Mestrado em Direito do Trabalho
Direito Processual Penal I	Adelina de Cássia Bastos Oliveira	Especialista em Processo
Direito Processual Penal II	Cesar de Faria Junior	Especialista em Processo
Direito Processual Penal III	Genaro de Oliveira	Mestrado em Direito Penal
Direito Processual Tributário	Paulo Roberto Lyrio Pimental	Mestrado em Direito
Direito Tributário	Luis Fernando Souza Neves	Mestrado em Direito Tributário
Direitos Humanos	Walter Rodrigues da Silva Filho	Mestrado em Filosofia do Direito do Estado



18



Economia (Brasileira)	Armando Ferreira de Almeida Junior	Mestrado em Economia
Economia (Política)	Armando Ferreira de Almeida Junior	Mestrado em Economia
Economia Internacional	Everaldo Otávio Pereira dos Santos	Doutorado em Economia
Ética (das profissões jurídicas)	José Antônio Cesar Santos	Especialista em Direito Público
Ética Geral	Francisco A. Faia	Especialista em Direito
	José Augusto C.B. Bastos	Doutorado em Ciências Humanas
Filosofia (do Direito)	Walter R. da Silva Filho	Mestrado em Filosofia do Direito do Estado
	José Augusto C.B. Bastos	Doutorado em Ciências Humanas
Filosofia Geral	Nelson Eloi da Silva	Especialista em Ecologia e Turismo e Doutorado em Filosofia (andamento)
Hermenêutica Jurídica	Hermano Augusto Palmeira Machado	Mestrado em Direito Privado
Hermenêutica - Teoria da Argumentação	Heron José de Santana	Mestrado em Direito
História do Direito	Daniel Torres de Cerqueira	Mestrado em Direito
Introdução ao Direito	Heron José de Santana	Mestrado em Direito
Juizados Especiais I (Cíveis)	Ana Paula de A. Lima Leal	Especialista em Processo
	Ana Paula de A. Lima Leal	Especialista em Processo
Juizados Especiais II (Criminais)	Adelina de Cássia Bastos Oliveira	Especialista em Processos
	Paulo de Souza Queiroz	Mestrado em Direito
Mediação e Arbitragem	Ilce Marques Carvalho	Doutorado em Direito Privado
Metodologia da Pesquisa Científica	Laerte Correia Lima	Especialista em Métodos e Técnicas de Ensino
Metodologia da Pesquisa Jurídica	Ametista Nunes de Oliveira	Mestrado em Educação
Prática Real e Simulada I	Daniela Marques Echeverria	Especialista em Processo Civil
Prática Real e Simulada II	José Hormino Brasil Curvello Filho	Especialista em Processo
Prática Real e Simulada III	Nelson Figueredo Pondé	Especialista
	Jorge José Noga	Especialista em Metodologia, Didática e Direito
Prática Real e Simulada IV	Lúcia Maria Oliveira de Azevedo	Especialista em Direito Processual
	Edvaldo dos Santos Filho	Especialista em Direito Civil
Propriedade Intelectual	Roberto Cavalcanti Sampaio	Mestrado em Direito Econômico
Sociologia (Jurídica)	Patricia de S. P. Chagas	Mestrado em Sociologia
	Maria J. Guimarães Sá	Mestrado em Ciências Sociais
Sociologia Geral	Patricia de S. P. Chagas	Mestrado em Sociologia
	Maria J. Guimarães Sá	Mestrado em Ciências Sociais
Técnica Legislativa	Luiz de Holanda Moura	Especialização em Direito Comercial e Direito Internacional



Curso de Direito Faculdade UNIME de Ciências Jurídicas – FCJ

Primeiro Ano

Primeiro Semestre	Horas/aula	Créditos
Introdução ao Direito	72	04
Sociologia (Geral)	72	04
Filosofia (Geral)	72	04
Ciência Política e Teoria do Estado	72	04
Economia (Política)	36	02
Metodologia da Pesquisa Científica	36	02
Total	360	20
Atividades Complementares	40	-

Segundo Semestre	Horas/aula	Créditos
Direito Civil – Teoria geral	72	04
Sociologia (Jurídica)	72	04
Filosofia (do Direito)	72	04
História do Direito	72	04
Economia (Brasileira)	36	02
Metodologia da Pesquisa Jurídica	36	02
Total	360	20
Atividades Complementares	40	-

Segundo Ano

Terceiro Semestre	Horas/aula	Créditos
Direito Penal I	72	04
Direito Civil - Obrigações	72	04
Direito Constitucional I	72	04
Ética (Geral)	36	02
Direitos Humanos	36	02
Hermenêutica - Teoria da Argumentação	72	04
Total	360	20
Atividades Complementares	40	-

Quarto Semestre	Horas	Créditos
Criminologia	72	04
Direito Civil – Contratos	72	04
Direito Constitucional II	72	04
Direito Comercial I	54	03
Hermenêutica Jurídica	36	02
Direito Penal II	54	03
Total	360	20
Atividades Complementares	40	-

Terceiro Ano

Quinto Semestre	Horas/aula	Créditos
Direito Internacional Público	72	04
Direito Penal III	72	04
Direito do Trabalho I	72	04
Direito Administrativo I	72	04
Direito Processual Civil I	72	04
Direito Constitucional III	36	02
Direito Processual Penal I	36	02
Total	432	24
Atividades Complementares	40	-

Sexto Semestre	Horas/aula	Créditos
Direito Internacional Privado	36	02
Direito Civil – Reais	54	03
Direito Comercial II	54	03
Economia Internacional	36	02
Direito Administrativo II	36	02
Direito Processual Civil II	54	03
Direito Penal IV	54	03
Ética (das profissões jurídicas)	36	02
Direito Processual Penal II	72	04
Total	432	24
Atividades Complementares	40	-

Quarto Ano

Sétimo Semestre	Horas/aula	Créditos
Direito Financeiro	36	02
Direito Comercial III	36	02
Direito do Trabalho II	36	02
Direito Agrário	54	03
Direito Processual Civil III	72	04
Direito Processual Penal III	36	02
Prática Real e Simulada I	90	05
Direito de Família	54	03
Total	414	23
Atividades Complementares	40	-

* Neste semestre haverá seminário especial de monografia

Oitavo Semestre	Horas/aula	Créditos
Direito Tributário	72	04
Direito Processual Administrativo I	36	02
Direito Processual do Trabalho	72	04
Direito do Trabalho III	72	04
Direito Processual Civil IV	36	02
Prática Real e Simulada II	90	05
Direito Civil – Sucessões	36	02
Total	414	23
Atividades Complementares	40	23

* Neste semestre haverá seminário especial de monografia

Quinto Ano – Ênfase em Direito Econômico e Empresarial

Nono Semestre	Horas	Créditos
Prática Real e Simulada III	90	05
Direito Econômico	72	04
Juizados Especiais I (Cíveis)	36	02
Propriedade Intelectual	36	02
Direito Imobiliário	36	02
Comércio Exterior	36	02
Direito Processual Tributário	36	02
Direito Processual Constitucional	54	03
Total	396	22
Atividades Complementares	40	-

Décimo Semestre	Horas	Créditos
Prática Real e Simulada IV	90	05
Direito da Integração	72	04
Juizados Especiais II (Criminais)	54	03
Direito do Consumidor	54	03
Mediação e Arbitragem	54	03
Direito Bancário	36	02
Administração e Gestão de Negócios	36	
Total	3	
Atividades Complementares		

...vés de
acadêmicos,
ssibilitado ao aluno

Quinto Ano – Ênfase em Direito Econômico e Empresarial

Nono Semestre	Horas	Créditos
Prática Real e Simulada III	90	05
Direito Econômico	72	04
Juizados Especiais I (Cíveis)	36	02
Propriedade Intelectual	36	02
Direito Imobiliário	36	02
Comércio Exterior	36	02
Direito Processual Tributário	36	02
Direito Processual Constitucional	54	03
Total	396	22
Atividades Complementares	40	-

Décimo Semestre	Horas	Créditos
Prática Real e Simulada IV	90	05
Direito da Integração	72	04
Juizados Especiais II (Criminais)	54	03
Direito do Consumidor	54	03
Mediação e Arbitragem	54	03
Direito Bancário	36	02
Administração e Gestão de Negócios	36	02
Total	396	22
Atividades Complementares	40	-

Quinto Ano – Ênfase Em Carreiras Públicas

Nono Semestre	Horas	Créditos
Prática Real e Simulada III	90	05
Direito Processual Administrativo II	36	02
Direito Processual Tributário	36	02
Juizados Especiais I (Cíveis)	36	02
Direito Municipal	36	02
Direito e Seguridade Social	54	03
Direito Ambiental	54	03
Direito Processual Constitucional I	54	03
Total	396	22
Atividades Complementares	40	-

Décimo Semestre	Horas	Créditos
Prática Real e Simulada IV	90	05
Direito Eleitoral	36	02
Juizados Especiais II (Criminais)	36	02
Direito Processual Constitucional II	36	02
Direito da Infância e Adolescência	72	04
Direito Penal Especial	54	03
Técnica Legislativa	36	02
Administração Pública	36	02
Total	396	22
Atividades Complementares	40	-

RESUMO - Currículo pleno⁽¹⁾

ATIVIDADES	C/H.TOTAL
Disciplinas	3.564
Prática Real e Simulada	360
Atividades Complementares	400
TOTAL GERAL DO CURSO	4.324

⁽¹⁾ Aulas aos sábados.

Atividades Complementares

O Projeto Acadêmico do Curso de Graduação em Direito da UNIME, na forma da Portaria 1886 do MEC e, considerando a importância de outras atividades acadêmicas na formação do profissional da área jurídica, reservou um total de 400 horas para a realização de atividades complementares. Compreende-se que tais atividades ampliam os conteúdos das disciplinas que integram o currículo em sentido estrito, permitindo de forma mais efetiva, a interdisciplinariedade e multidisciplinariedade necessárias ao bacharel em Direito do novo milênio. A possibilidade de frequentar cursos, seminários e outros eventos viabiliza a comunicação entre as diversas áreas jurídicas e outras ciências cuja importância é evidente quando se deseja fazer uma leitura do Direito, não só no texto global, mas, sobretudo, no contexto social. A proposta permite, também, ao discente, a participação na formação do seu currículo, atendendo à crescente demanda do conhecimento sem a conseqüente sobrecarga de creditação e no tempo de conclusão do curso.

A flexibilização horizontal ao incorporar ao currículo do aluno outras atividades proporciona, também, a estimulação das vocações acadêmicas (através do programa de monitoria e abre oportunidade para um fluxo de conhecimento entre a universidade e sociedade).

Tendo em vista a importância de preparar um profissional com capacidade crítica e reflexiva que encontre soluções para um mundo em processo constante de mudanças, as atividades complementares têm um papel importante na formação crítica, reflexiva e construtiva que se quer oportunizar no curso.

A Faculdade de Direito estimulará o desenvolvimento dessas atividades através de entidades da faculdade, mas buscará, para atingimento mais efetivo dos objetivos acadêmicos, realizá-las em estreita parceria com outras instituições, de forma que seja possibilitado ao aluno uma contínua inserção nos processos de sua comunidade.

124

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP/ Nº 670 /2000

Processo nº : 23000.010004/99-79
Interessada : UNIÃO METROPOLITANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/C LTDA.
CNPJ nº : 02.959.800/0001-60
Assunto : Credenciamento da Faculdade UNIME de Ciências Jurídicas, a ser mantida pela União Metropolitana de Educação e Cultura S/C Ltda., ambas com sede na cidade de Lauro de Freitas, no Estado da Bahia.

I - HISTÓRICO

A União Metropolitana de Educação e Cultura S/C Ltda., por Ofício datado de 13 de julho de 1999, solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 640/97, o credenciamento da Faculdade UNIME de Ciências Jurídicas, a ser estabelecida na cidade de Lauro de Freitas, no Estado da Bahia.

A União Metropolitana de Educação e Cultura S/C Ltda., que se propõe como mantenedora da instituição de ensino superior a ser credenciada, é uma, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede na Av. Luís Tarquinio Pontes, 600- Centro, com Contrato Social datado de 04 de setembro de 1998, registrado no Livro "A-5", nº 298, do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da cidade de Lauro de Freitas.

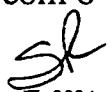
A Mantenedora apresentou a Ata da sua constituição, lavrada em 04 de setembro de 1998, na qual constam como mantenedores os professores Altamiro Belo Galindo e Célia Marilena Calvo Galindo.

Os *curricula vitae* dos dirigentes da Mantenedora e da Mantida foram apresentados.

Em cumprimento ao disposto na Portaria MEC nº 946/97, a Mantenedora apresentou o original da guia de recolhimento bancário, referente ao processo de credenciamento.

II - MÉRITO

O projeto de credenciamento foi analisado por esta Secretaria, que emitiu a Informação COSUP/SESu nº 628/2000, observando que a Mantenedora deixou de atender às exigências contidas nas alíneas "b", "d" (encontram-se vencidas as datas do cartão de inscrição no CNPJ e das certidões negativas de débito para com o


FL 0004

INSS e com o FGTS) e “e” (a Mantenedora não comprovou a disponibilidade do imóvel onde deverá funcionar a Mantida a ser credenciada) do Item II e na alínea “f” (cronograma de implantação da instituição) do Item III do Artigo 2º da Portaria MEC nº 640/97. Os documentos foram, posteriormente, encaminhados pela IES, em atendimento às ressalvas apontadas.

Conforme a referida Informação, não consta do processo registro do atendimento aos requisitos de acessibilidade a pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o que determina a Portaria MEC nº 1.697/99. Em atendimento ao disposto, alíneas “b” e “c” do Artigo 2º, a Instituição deverá adaptar as instalações físicas, os equipamentos, os laboratórios e a biblioteca e apresentar compromisso formal. Esta Secretaria recomendou a exclusão do prefixo UNI da denominação da Mantida, pois este é privativo de Universidades. Tendo em vista que esta providência não foi adotada, recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à IES a alteração de sua denominação

A Mantenedora apresentou a relação das suas cinco instituições mantidas a serem credenciadas e informações esparsas referentes ao plano de Desenvolvimento Institucional, sem referência ao plano de expansão.

Cumprir informar que o professor Altamiro Belo Galindo, indicado para Diretor geral da Instituição, é, também, Reitor da Universidade de Cuiabá, localizada na cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso.

A União Metropolitana de Educação e Cultura S/C Ltda. apresenta-se como Mantenedora de outras Instituições de Ensino Superior, com os seguintes processos de credenciamento em trâmite nesta Secretaria:

nº 23000.001400/99-13 – Faculdade UNIME de Ciências Agrárias e da Saúde;

nº 23000.001401/99-78- Faculdade UNIME de Ciências Exatas e Tecnológicas;

nº 23000.001399/99-28- Faculdade UNIME de Educação e Comunicação;

nº 23000.001398/99-65- Faculdade UNIME de Ciências Sociais.

Inicialmente, a Mantenedora informou que a Instituição a ser credenciada iria funcionar na Av. Praia de Itapuã, s/n- Quadra 23 - Vila do Atlântico, no município de Lauro de Freitas. Posteriormente, foi informado que a Instituição funcionará em novo endereço situado na Av. Luís Tarquínio Pontes nº 600, no mesmo município, em terreno próprio, com 78.845,81 m².

Para avaliar as condições do citado imóvel, esta Secretaria solicitou que fosse incluído no relatório de Avaliação da Comissão designada pela Portaria SESu/MEC nº 484/2000, para verificar as condições iniciais de oferta do curso de Letras, agendada para os dias 28 e 29 de junho de 1999, avaliação da capacidade institucional para abrigar, nas mesmas instalações, os cursos de Administração, com as



habilitações Comércio Exterior, Administração Rural, Marketing e Gestão da Informação, com 500 vagas totais anuais e de Direito com 360 vagas totais anuais.

No relatório datado de 28 de junho de 2000, a presidente da referida Comissão, professora Denise Aragão Costa Martins, registrou a adequação do novo imóvel aos propósitos da entidade. Confirmou a fidedignidade do documento apresentado pela Instituição, relativo à descrição das edificações em terreno de sua propriedade onde pretende implantar suas mantidas, e ressaltou que as instalações são plenamente satisfatórias para atender as necessidades iniciais dos cursos mencionados, com capacidade para abrigar cerca de 960 alunos. Informou que as atividades acadêmicas serão desenvolvidas no Bloco I, e as atividades administrativas, nos Blocos II e III. De acordo também com o documento da Instituição, juntado ao relatório da avaliadora, a biblioteca e os laboratórios serão instalados no Bloco II.

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CONCEITOS OBTIDOS

Curso de Direito

Itens Avaliados	Conceito (A-E)
01.Egressos/perfil e habilidades	-
02.Nível de qualificação do corpo docente	B
03.Adequação de professores às disciplinas de Direito	A
04.dedicação e regime de trabalho	A
05.Estabilidade do corpo docente	-
06.Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente	A
07.Qualificação do responsável pela implantação do curso	A
08.Projeto Pedagógico	A
09.Biblioteca	B
10.Laboratório(s) de computação	B
11.Política de uso do(s) laboratórios(s)	B
12.Espaço físico, plano de manutenção e atualização dos equipamentos, <i>softwares</i> disponíveis e pessoal disponível	B
13.Estágio supervisionado	A
14.Empresa Júnior	B
15.Administração Acadêmica	B
16.Infra-estrutura física	B
17.Corpo discente	-
18.Auto-avaliação	A
19.Pesquisa e extensão	A
20.Envolvimento com a comunidade	-



III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do processo referente à autorização do curso de Direito. A Mantida deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

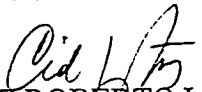
- exclua o prefixo UNI da denominação de sua Mantida, alterando sua denominação;
- protocolize neste Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, processo solicitando aprovação de seu regimento, contemplando sua nova denominação;
- observe as determinações do Decreto nº 2.306/97, com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior;
- proceda às adaptações recomendadas pela Portaria MEC nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

À consideração superior.

Brasília, 2 de agosto de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu/MEC



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
SESu/MEC